



LEI Nº. 554, de 20 de agosto de 1.966.

AUTORIZA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E RECEBER EM DOAÇÃO POSTES, PARA A INSTALAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO NO MUNICÍPIO E DOÁ-LOS AO GOVERNO DO ESTADO OU FEDERAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,  
FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de terceiros todo o posteamento necessário para a instalação de rede de Energia Elétrica que será efetuada da divisa com o Município de Guarujá do Sul, até a cidade de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º - Poderá ainda o Sr. Prefeito Municipal, promover entre a população do Município e arredores, a campanha dp “POSTE” ficando o mesmo autorizado a receber e doação referidos postes de pessoas que queiram contribuir para com o Município.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo, fica autorizado pela presente Lei, a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, a fim de receber cinquenta por cento ou quantia inferior do posteamento necessário a instalação da Rede de Energia Elétrica, dentro do território do Município de Dionísio Cerqueira, uma vez que a cidade de Barracão, também será abastecida por energia elétrica oriunda do Governo do Estado de Santa Catarina, no prolongamento São Miguel do Oeste – Dionísio Cerqueira.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas constantes da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios do Oeste, para recebimento de auxilio financeiros que habilitem a cobertura das despesas que se tornarem necessárias.

§ ÚNICO – Caso não se consiga benefícios suficientes à cobertura das despesas necessárias à execução da presente Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Contadoria Geral do Município, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), os quais deverão se oneradas à seguinte verba:

DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIA

ENERGIA ELÉTRICA

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Material Permanente

Aquisição de postes p/ Instalação Rede elétrica      Cr\$ 2.500.000



**Estado de Santa Catarina**

---

**Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira**

Art. 5º - Havendo interesse do Governo do Estado de Santa Catarina, Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, ou qualquer outra autarquia Estadual ou Federal, o Chefe do Poder Executivo poderá efetuar doação dos Postes, objeto da presente Lei, às referidas entidades, visando entretanto, o aceleramento do recebimento de energia elétrica para a cidade de Dionísio Cerqueira.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 20 de agosto de 1.966.

JACOB MARAN – Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data  
Secretaria da Prefeitura, 20 de agosto de 1.966.